

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 6º, Inciso I e II, Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado (Lei nº 8.627, de 29 de dezembro de 2006), em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 14.499.384,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

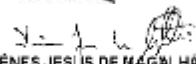
Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTA DO
1394	21601	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	14.499.384,00
TOTAL			14.499.384,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação, conforme discriminado no Anexo I de cada processo integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 29 de maio de 2007, 186º da Independência e 119º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 GOVERNADOR DO ESTADO

YÊNES JESU DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1394			UNIDADE ORÇAMENTARIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE										
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR		
10	122	203	3150	9900	READEQUACAO TECNOLÓGICA DAS UNIDADES DE SAUDE DO ESTADO - ESTADO	S	44404200	134	Não	NO	38.216,00		
						S	44905200	134	Não	NO	200.000,00		
10	302	160	1498	9900	AMPLIACAO E REESTRUTURACAO DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAUDE - ESTADO	S	33504100	134	Não	NO	3.873.198,00		
						S	33903900	134	Não	NO	1.000.000,00		
10	302	160	3096	9900	AMPLIACAO E MANUTENCAO DE LEITOS DE UTI -	S	33404100	134	Não	NO	4.407.934,00		

					ESTADO						
						S	33504300	134	Não	NO	3.258.200,00
						S	33903900	134	Não	NO	1.721.836,00
TOTAL GERAL:											14.499.384,00